



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2610056400100073301

Eu, **Claudionor Lima da Costa**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que, em 9 de setembro de 2026, identificou uma transferência no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em sua conta bancária, referente a uma transferência via PIX que afirma não ter autorizado, consentido ou de que tivesse conhecimento.

Informa que a transferência foi realizada em favor de Jardilliany Garcia de Lima, conforme ID da transação: E60701190202609092028DY51ZYHGG2S.

Relata, ainda, que entrou em contato com a instituição reclamada por diversas vezes, aproximadamente quatro ou cinco, ocasião em que recebeu informações de que a conta destinatária havia sido bloqueada e de que seriam adotadas providências para o estorno do valor transferido. Contudo, apesar dos prazos informados pela instituição, até a presente data, o consumidor afirma não ter recebido o ressarcimento nem esclarecimentos satisfatórios acerca de sua demanda.

Diante da situação, buscou este Órgão na busca de intermediação para a solução do problema.

Pedido:

Requer, portanto, o estorno do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) debitado de sua conta sem sua autorização, bem como esclarecimentos acerca da transação contestada e das providências adotadas pela instituição reclamada.

DATA DE RETORNO: 03/11/2026, às 09:00 horas

ATENÇÃO:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 21 de Outubro de 2026.

Consumidor(a): *Claudionor Lima da Costa
Claudionor Lima da Costa